



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



Comissão Nacional da Verdade

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Conselho Nacional do Ministério Público e a Comissão Nacional da Verdade, para cessão e implementação de sistema informatizado de gestão de Ouvidoria, e outras disposições.

Processo nº 00092000170/20013-35

Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2013.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, com sede no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, edifício Adail Belmonte, Brasília-DF, CNPJ 26.989.715/0050-90, doravante denominado **CNMP**, neste ato representado por seu Presidente, Procurador-Geral da República, Roberto Monteiro Gurgel Santos, e o **COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE**, com sede no Centro Cultural Banco do Brasil – Portaria 3 – 2º andar – SCES, Trecho 2, Lote 22 – Brasília – DF, CNPJ 00.394.411/0001-09, doravante denominado **CNV**, neste ato representado pelo Coordenador Claudio Lemos Fonteles, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 3º, inc. II, da Portaria CNMP-PRESI nº 82, de 19 de julho de 2011, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:



DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão, implementação e suporte do software de gestão e processamento de demandas de Ouvidoria na Comissão Nacional da Verdade.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto indicado, a CNV compromete-se a:

I - Designar pessoal técnico para definição de requisitos e homologação de funcionalidades e padrões visuais, quando solicitado;

 1 



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



Comissão Nacional da Verdade

II - Garantir acesso aos recursos de informática para hospedagem do software de gestão de Ouvidoria em servidor próprio com suporte à linguagem PHP e banco de dados MySQL;

III - Difundir o conhecimento técnico e de capacitação do sistema informatizado entre os seus servidores, tanto da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, quanto do setor de Ouvidoria, quanto dos demais setores que venham a utilizar do sistema, realizando cursos de capacitação ou outras formas de replicação do conhecimento;

IV - Não ceder a terceiros o código-fonte ou código-binário de quaisquer das versões do sistema informatizado de gestão de Ouvidoria, sem prévia anuência do CNMP;

V - Divulgar e disponibilizar as correções, atualizações ou melhorias eventualmente realizadas no sistema que possam aprimorar e facilitar o seu uso ao CNMP e às demais unidades do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - Diante do compromisso assumido pela CNV, o CNMP compromete-se a:



I - Prestar suporte à instalação, à configuração do banco de dados e do próprio sistema de gestão de Ouvidoria nas dependências da CNV;

II - Auxiliar na customização e na manutenção corretiva do sistema informatizado;

III - Ceder à CNV os códigos-fonte e programas necessários à instalação, desenvolvimento e customização do sistema para uso da CNV, inclusive quanto às atualizações realizadas;

IV - Disponibilizar servidores com capacitação nas atividades de engenharia de software, em conformidade com os padrões e técnicas utilizados na manutenção da arquitetura do sistema, visando à realização de treinamento de servidores da CNV nessas tecnologias;

V - Indicar à CNV servidores com capacitação nas atividades de homologação e treinamento para administração e utilização do sistema de gestão de Ouvidoria, visando à realização de treinamento de servidores da CNV nessas atividades.

 2 



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



Comissão Nacional da Verdade

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA - O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - Este Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de seis meses, mediante termo aditivo, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL



CLÁUSULA SÉTIMA - É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo de Cooperação Técnica, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA NONA - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição.

 3 



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



Comissão Nacional da Verdade

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA - Aplicam-se à execução deste Acordo de Cooperação Técnica a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNMP.

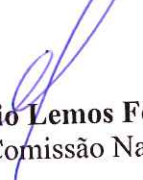
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsia oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim ajustadas, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, 7 de fevereiro de 2013.


Roberto Monteiro Gurgel Santos
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público


Claudio Lemos Fonteles
Coordenador da Comissão Nacional da Verdade



CUNHA, Superintendente Regional; pela empresa RADAR DISTRIBUIDORA PEREIRA SANTOS LTDA-ME, o Senhor, EDUARDO FERREIRA PEREIRA, Vendedor. EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura, em extrato, no Diário Oficial da União. PROCESSO: 50606.002373/2012-16. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2013.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços. CONTRATANTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0001-00, CONTRATADA: RENAULT DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 720/2012. OBJETO: Aquisição de veículos para atender as necessidades de fiscalização das rodovias e das grandes obras de infraestrutura sob jurisdição das Unidades Locais da SREMG. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$2.480.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, e vincula-se ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 720/2012. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2013. VIGÊNCIA: 01 ano. SIGNATÁRIOS: Pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, o Senhor, JOSÉ MARIA DA CUNHA, Superintendente Regional; pela empresa RENAULT DO BRASIL S/A, o Senhor, PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA, Consultor de vendas do governo. EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura, em extrato, no Diário Oficial da União. PROCESSO: 50606.001637/2012-14. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2013.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 25/2012-18

O Superintendente Regional do DNIT no Estado do Piauí torna pública, para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do Pregão na forma Eletrônica, nº 0025/2012-18. Processo nº 50618.000545/2012-88.

Teresina, 20 de fevereiro de 2013.
SEBASTIÃO VITOR BRAGA RIBEIRO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 549/2012. Nº Processo: 50614000346201218. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 70023429000180. Contratado: COMPASAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA. Objeto: Rescisão amigável por acordo entre as partes. Fundamento Legal: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 01/12/2012.

(SICON - 20/02/2013) 393021-39252-2012NE800032

CONTRATO Nº 550/2012. Nº Processo: 50614000347201254. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 70023429000180. Contratado: COMPASAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA. Objeto: Rescisão amigável por acordo entre as partes. Fundamento Legal: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 01/12/2012.

(SICON - 20/02/2013) 393021-39252-2012NE800032

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 191/2012-16 - RDC

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT, através da Superintendência Regional no Estado de Santa Catarina, torna público que realizará, dia 26 de março de 2013 às 10,00 horas, licitação pelo Regime Diferenciado de Contratações - RDC objetivando a seleção de empresa para a execução das obras de duplicação e restauração da pista existente, implantação de ruas laterais, recuperação/reforço/reabilitação e construção de OAE's na BR - 470/SC, segmento: km 57,78 ao km 73,18. Lote: Único. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Cadastro e Licitação da Superintendência Regional/SC, Rua Dr. Alvaro Millen da Silveira nº 104, 3º andar, Centro, Florianópolis/SC, tel: (48) 3229-1687, fax: (48) 3229-1685, das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 às 17:00 h dos dias úteis ou no site www.dnit.gov.br. Processo Administrativo nº 50616.001853/2012-41.

JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 819/2012

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, por meio da Superintendência Regional no Estado de São Paulo, torna público o resultado do julgamento de habilitação do Edital em epígrafe. HABILITADOS: Urbaniza Engenharia e Consultoria Ltda; Maia Melo Engenharia Ltda; Vega Engenharia e Consultoria Ltda; Dynatest Engenharia Ltda; Concesolo Engenharia Ltda; PACS - Planejamento, Assessoria, Consultoria e Sistemas Ltda. O Relatório está disponível no site www.dnit.com.br e na Superintendência Regional de São Paulo.

RICARDO ROSSI MADALENA
Superintendente

(SICON - 20/02/2013) 393025-39252-2013NE800001

VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

RETIFICAÇÃO

No Resultado de Habilitação, publicado no DOU de 19-2-2013, Seção 3, pág. 176, onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2012 - UASG 275075; Leia-se: RDC PRESENCIAL Nº 3/2012 - UASG 275075.

(p/Coejo)

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

No Edital RDC Presencial nº 02/2013 - Processo nº 50840.000080/2012. Publicado no DOU em 25/01/2013, na seção 3, p. 131. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Respeetivo Relatório de Impacto Ambiental e de Assessoria Técnica para Acompanhamento do Processo de Licenciamento Ambiental para Regularização e Duplicação da Rodovia Federal BR-040. A Comissão Especial de Licitação informa que está disponível no site www.epi.gov.br/licitacoes o 1º Caderno de Perguntas e Respostas (Preliminar).

No Edital RDC Presencial nº 01/2013 - Processo nº 50840.000081/2012. Publicado no DOU em 25/01/2013, na seção 3, p. 131. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Respeetivo Relatório de Impacto Ambiental e de Assessoria Técnica para Acompanhamento do Processo de Licenciamento Ambiental para Regularização e Duplicação da Rodovia Federal BR-116. A Comissão Especial de Licitação informa que está disponível no site www.epi.gov.br/licitacoes o 1º Caderno de Perguntas e Respostas (Preliminar).

MARCIA ALVES BRITO
Presidente da Comissão de Licitação

Conselho Nacional do Ministério Público

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo de acordo de cooperação técnica CNMP/CNV
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e a Comissão Nacional da Verdade. Objeto: o Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão, implementação e suporte do software de gestão e processamento de demandas de Ouvidoria na Comissão Nacional da Verdade. Vigência de 6 (seis) meses. Data de Assinatura: 7/2/2013. Signatários: pelo CNMP: Roberto Monteiro Gargel Santos; pelo CNV: Claudio Lemos Fonteles.

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

CNMP/BANCO DO BRASIL
Processo: 0.00.002.001416/2012-77. CONSIGNANTE: Conselho Nacional do Ministério Público. CONSIGNATÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: Troca de informações e prestação de serviços atinentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasesp. Espécie: Termo de Convênio CNMP/BANCO DO BRASIL. Vigência: O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Signatários: CONSIGNANTE: JOSÉ ADERCILO LEITE SAMPAIO; CONSIGNATÁRIA: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA. Data de Assinatura: 19/02/2013.

Ministério Público da União

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 302/2012

Termo de Credenciamento nº 302, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO e UNIDADE FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: prestação de Serviços Paramédicos, aos membros, servidores e respectivos dependentes, bem como aos pensionistas do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por um período de sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93. Elemento de despesa no MPF: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPF: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPF: 2012NE000034, de 23/01/2012. Elemento de despesa no MPT: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPT: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPT: 2012NE000013, de 13/01/2012. Elemento de despesa no MPM: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPM: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPM: 2012NE000009, de 02/01/2012. Elemento de despesa no MPDFT: 03.301.0581.2004.0053. Nota de Empenho no MPDFT: 2012NE000179, de 16/02/2012. Assinatura: Raimundo Francisco de Aguiar Sousa. Diretor Executivo Substituto do Plan-Assiste /MPF, pelo Credenciante, Maria Tereza França Farias e Rodrigo França Farias pelo Credenciado.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 353/2012

Termo de Credenciamento nº 353/2012, celebrado entre o Ministério Público da União e CREZILDA GOMES DOS SANTOS Objeto: Prestação de serviços paramédicos ao Programa de Saúde e Assistência Social - Plan-Assiste/MPU, por um período de sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93. Elemento de despesa no MPF: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPF: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPF: 2012NE000043, de 20/01/2012. Elemento de despesa no MPT: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPT: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPT: 2012NE000024, de 03/02/2012. Elemento de despesa no MPM: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPM: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPM: 2012NE000008, de 02/01/2012. Assinatura: Vilson Vicente Possamai Junior, Diretor Executivo do Plan-Assiste MPF, pelo Credenciante, Crezilda Gomes dos Santos, pelo Credenciado.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 354/2012

Termo de Credenciamento nº 354/2012, celebrado entre o Ministério Público da União e MARIA DO SOCORRO BARROS LUCENA Objeto: Prestação de serviços paramédicos ao Programa de Saúde e Assistência Social - Plan-Assiste/MPU, por um período de sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93. Elemento de despesa no MPF: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPF: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPF: 2012NE000043, de 20/01/2012. Elemento de despesa no MPT: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPT: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPT: 2012NE000024, de 03/02/2012. Elemento de despesa no MPM: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPM: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPM: 2012NE000008, de 02/01/2012. Assinatura: Vilson Vicente Possamai Junior, Diretor Executivo do Plan-Assiste MPF, pelo Credenciante, Maria do Socorro Barros de Lucena, pelo Credenciado.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 356/2012

Termo de Credenciamento nº 356/2012, celebrado entre o Ministério Público da União e NADJA MARIA SOARES ARAÚJO Objeto: Prestação de serviços paramédicos ao Programa de Saúde e Assistência Social - Plan-Assiste/MPU, por um período de sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93. Elemento de despesa no MPF: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPF: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPF: 2012NE000043, de 20/01/2012. Elemento de despesa no MPT: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPT: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPT: 2012NE000024, de 03/02/2012. Elemento de despesa no MPM: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPM: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPM: 2012NE000008, de 02/01/2012. Assinatura: Vilson Vicente Possamai Junior, Diretor Executivo do Plan-Assiste MPF, pelo Credenciante, Nadja Maria Soares Araújo, pelo Credenciado.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 9/2008

Credenciários: Ministério Público da União, por intermédio do Plan-Assiste, e MÁIRA PEREIRA DE FARIAS COSTA. Objeto: Rescindir, por acordo de vontades, o Termo de Credenciamento nº 09/2008, firmado entre a União Federal, por meio do Ministério Público da União e Maira Pereira de Farias Costa, para prestação de serviços odontológicos. Vigência: o descredenciamento passará a ter efeitos a partir de 21/12/2012. Assinaturas: Vilson Vicente Possamai Junior, Diretor Executivo do Plan-Assiste/MPF, pelo Credenciante e Maira Pereira de Farias Costa, pelo Credenciado.